

LEI Nº. 641/2009, de 13 de Outubro de 2009.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a Adquirir Imóvel para Implantação da Sede da Câmara de Vereadores, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a desapropriar por interesse público, os lotes urbanos nºs 02 (dois) e 03 (três) da quadra ° 18 (dezoito), com uma área total de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), ambos matriculados sob o nº 2.486 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Campo Erê, de propriedade da Sociedade Esportiva e Recreativa Clube “Atlético Metropol”, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para implantação da Sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Para fazer frente à despesa prevista no artigo Primeiro, Fica o Poder Legislativo Municipal Autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Proj./Ativ.: 010310001.2.93 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Categoria: 4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Rec.: 100/67 – RECURSOS ORDINÁRIOS/OUTROS
DETALHAM.
Valor: **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**

Art. 3º. Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, que trata o artigo 1º no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, correrão conforme anulação orçamentária a seguir:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Proj./Ativ.: 010310001.2.01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Categoria: 4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Rec.: 100/67 – RECURSOS ORDINÁRIOS/OUTROS
DETALHAM.
Valor: **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**

Art. 4º. Altera o Anexo II, da Lei 612/2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, que trata Das Prioridades e Metas da Câmara Municipal de Vereadores de Saltinho para 2009, no “**Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores de Saltinho**”, incluindo a ação “**Aquisição de Terrenos P/ construção da sede própria do Poder Legislativo Municipal**”, passando a vigorar conforme especificação a seguir:

Ações	Produtos	Unidade de Medida	Meta	Valor	Fonte
Aquisição de Terrenos P/ Construção da Câmara Municipal de Vereadores	Terrenos	unidade	02	20.000,00	0.1.00

Art. 5º. Altera o Anexo II, da Lei 452/2005-Plano Plurianual 2006/2009, que trata Das Prioridades e Metas da Câmara Municipal de Vereadores de Saltinho para 2006 à 2009, no “**Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores de Saltinho**” incluindo a ação “**Aquisição de Terrenos P/ construção da sede própria do Poder Legislativo Municipal**”, passando a vigorar conforme especificação a seguir:

Ações	Produtos	Unidade de Medida	Meta	Valor	Fonte
Aquisição de Terrenos P/ Construção da Câmara Municipal de Vereadores	Terrenos	unidade	02	20.000,00	0.1.00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 13 de Outubro de 2009.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

DANIELA SCOPEL
Sec. Adm., Faz. e Planej.

Registrada e publicada em data supra.

ELISABETE CARMEM GUADAGNIN
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos